



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 836/2019 São Luís, novembro de 2019.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 243/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a Logomarca Única da Justiça do Trabalho, o Manual da Identidade Visual, a Gestão da Identidade Visual da Justiça do Trabalho e a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece a obrigatoriedade da acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a contínua atualização do conteúdo das páginas do sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

## R E S O L V E

Art. 1º As diretrizes para a disponibilização efetiva de informações no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região serão disciplinadas por esta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Portal: sítio eletrônico que estrutura a informação e funciona como ponto único de acesso a todos os recursos de tecnologia publicados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, tais como consultas, sistemas e serviços;

II - Área: conjunto de páginas de um sítio eletrônico que são agrupadas em um formato padronizado com conteúdo mantido por um conjunto de publicadores;

III - Página: conteúdo publicado no Portal que possui um endereço de internet (URL) associado;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 3º Instituir o Comitê Gestor do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que funcionará sob a coordenação do(a) Secretário(a)-Geral da Presidência e terá como membros o(a) Diretor(a)-Geral, o(a) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações, o chefe do Apoio de Desenvolvimento de Sistemas e o(a) Chefe do Setor de Comunicação Social.

§1º O Comitê será secretariado por um(a) assistente indicado(a) pelo(a) Secretário(a)-Geral da Presidência.

§2º Nos afastamentos dos titulares, o Comitê funcionará com os substitutos legais dos titulares das unidades que o compõem.

Art. 4º Ao Comitê Gestor do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região compete:

I - deliberar sobre a competência das unidades judiciárias e administrativas quanto à publicação de conteúdo prevista em dispositivos normativos e respectiva periodicidade;

II - deliberar sobre solicitações de criação de novas áreas e sua localização no Portal;

III - garantir que as unidades judiciárias e administrativas mantenham atualizadas as publicações sob sua competência;

IV - garantir que as unidades judiciárias e administrativas observem a completude das publicações sob sua competência;

VI - garantir que as unidades judiciárias e administrativas publiquem informação de forma clara, objetiva e consolidada.

Art. 5º A estrutura e a identidade visual das áreas do Portal deverão obedecer às diretrizes da Resolução CSJT nº 243/2019 e/ou suas atualizações.

Art. 6º As unidades judiciárias e administrativas devem registrar solicitação por meio de chamado na Central de Serviços quando houver necessidade de criação de página ou área para publicação de conteúdo, em cumprimento a dispositivo normativo ou para publicação de informação de interesse público sob sua responsabilidade.

Art. 7º À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região compete:

I - estabelecer, implementar, monitorar e avaliar periodicamente os controles de segurança necessários, a fim de manter a disponibilidade e continuidade do conteúdo publicado;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

II - disponibilizar e manter atualizado o manual de publicação de conteúdo;

III - prestar orientação às unidades judiciárias e administrativas quanto ao procedimento de publicação de conteúdo;

Art. 8º Os pedidos de orientações à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações devem ocorrer por meio de chamado na Central de Serviços.

Art. 9º Os documentos publicados no Portal devem possuir assinatura digital, a fim de assegurar sua autenticidade e integridade.

Art. 10. As unidades administrativas e judiciárias responsáveis pela publicação e manutenção do conteúdo de cada área do Portal indicadas, inicialmente, são: Secretaria da Corregedoria Regional, Setor de Cerimonial, Setor de Comunicação Social e Setor de Ouvidoria.

Parágrafo único. Outras unidades administrativas e judiciárias poderão integrar o rol de responsáveis por publicação e manutenção de conteúdos em outras áreas do Portal.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

*(Assinado Digitalmente)*

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/afcn